

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/15 PROCESSO Nº 451/14

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VARREDORA CMV MOD. VC 2000.

R E C I B O

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO e-mail saeour@uol.com.br ou pelo fax (14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/15****PROCESSO Nº 451/15****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VARREDORA CMV MOD. VC 2000.****LOCAL:** Departamento de Material e Patrimônio – SAE na Avenida Altino Arantes n. 369, Centro, Ourinhos/SP.**INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.****1 – PREÂMBULO**

1.1 A **Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE**, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que encontra-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 18/15 pelo sistema de Registro de Preços**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 451/15, objetivando o registro de preços para aquisição de peças para varredora constantes do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 5.231 e 5.232 de 24 de fevereiro de 2005, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que fazem parte integrante.

1.3 **O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO** será realizada no Departamento de Material e Patrimônio, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP, às **9h do dia 07 de abril de 2015** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.4 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, www.saeourinhos.sp.gov.br ou no Divisão de Compras sito a Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para aquisição para aquisição de peças para varredora, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

2.2 – Os produtos objeto desta licitação, deverão ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente as normas e legislação pertinentes para o objeto ora licitado respeitando a validade dos mesmos.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento Requisitante.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**.

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Autarquia.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 – Por credenciamento entende-se apresentação conjunta dos seguintes documentos, **POR FORA**, dos envelopes 1 e 2:

5.2.1. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

5.2.3 Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 5.2.1.

5.3 O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade, a declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação.

5.4 Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar - Certidão da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP.

5.4.1. A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada, **no ato do credenciamento fora dos envelopes**, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ou pela Receita Federal e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.4.2. As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no sub item anterior não poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.5 . Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

5.5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.5.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.5.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.7. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.8. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, até o dia e horário fixado para sessão pública no pregão no preâmbulo deste edital, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015.

RAZÃO SOCIAL:

6.2. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo 03.

6.5 – Será aceita a remessa dos envelopes pelo Correio, desde que entregue na SAE- Ourinhos, até a data e hora estipuladas para entrega. Neste caso, os envelopes e a declaração da qual dispõe o subitem 6.4, deste edital deverá estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Av. Dr. Altino Arantes, nº 369 – Centro – Ourinhos – SP, CEP 19900-031. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

6.6– A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

6.7. – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1. A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

7.1.1 – Em uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

7.1.2 – Fazer menção ao numero deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax, o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o numero da conta corrente;

7.1.3 – Conter o nome, estado civil, profissão, numero do CPF e do documento de identidade, domicilio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

7.1.4 – Indicar expressamente a MARCA e as especificações, além de quaisquer outro elemento que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado

7.1.5 - Preço(s) unitário(s) e total(is) fixo e irrevogável, para o objeto ofertado, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, frete, carga, descarga, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc...);

7.1.6 – Prazo de validade da proposta, não a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

7.1.7 - Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.1.8 Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazo de entrega e quantidades.

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.5 – Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.

7.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

8.1 – O envelope de nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A – Registro comercial, no caso de empresa individual;

B – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

C – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

D – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

D.1 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado;

8.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 8.1.1 não rescisão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

8.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - Certidão Negativa de pedido de falência, ou de concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data determinada para entrega dos envelopes;

A1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

A2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.7 do edital.

8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a **sede** da **Proponente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante**).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**certidão Negativa de Débitos Municipais**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos **Mobiliários**.

f) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar “declaração fundamentada” neste sentido.

8.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- A) Declaração da **Proponente**, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo IV** deste edital.
- B) Declaração, consoante modelo do **Anexo V**, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro realizará o Credenciamento, e, no horário estabelecido abrirá os **envelopes nº 01 (Proposta de Preços)**, verificando sua conformidade com as exigências do presente Edital

9.2 – Estarão classificadas para a fase de lances verbais e sucessivos, o autor da proposta contendo o menor preço e os autores das propostas que apresentarem valores até 10% superiores, relativamente, à de menor preço.

9.3 – Não havendo 03 (três) propostas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três).

9.4 – Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preços dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

9.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

9.6- Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

9.7 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

9.8 – Não será admitida a desistência de lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas na legislação vigente.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito da ordenação das propostas.

- 9.10 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 9.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 9.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, o pregoeiro verificará:
- 9.12.1 – A aceitabilidade da proposta de menor preço comparando-a com os valores consignados em planilha de acompanhamento de preços;
- 9.12.2 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 9.13 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preços excessivos, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter um melhor preço.
- 9.14 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.14.1 – Não atenderam às exigências relativas ao ato convocatório.
- 9.14.2- Forem omissas, as que se apresentarem incompletas ou não informarem as características do objeto cotado, impedindo sua identificação.
- 9.15 - Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 02 (documentos de Habilitação) da licitante vencedora.
- 9.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.16.1 – A falta da manifestação imediata e motivada prevista no **subitem 9.16**, importará, a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.17 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação, exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.
- 9.18 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes credenciados.
- 9.19 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 9.20 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 9.21 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão expressos em real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 10.2 – Encerrada a sessão de disputa, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitário e/ou global constantes do ANEXO I, sendo a empresa desclassificada.
- 10.3 – No julgamento das propostas, a SAE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos

considerados pertinentes.

10.4 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

10.6 – Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando comprovado conforme disposto no artigo 44, parágrafo 3º, da Lei 8666/93.

10.7 – As propostas serão conferidas pela SAE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erros de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

10.8 – Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o Menor preço por item, após a classificação, realização de lances e Habilitação.

10.9 – Nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. O critério de desempate corresponde aquelas situações em que a proposta ou os lances apresentados pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada após a disputa.

10.10 – Se a proposta para o lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11 – Quando constatado pelo pregoeiro preços inexeqüíveis, será requisitado à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.

10.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do ITEM

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Não será reconhecido as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

11.2 – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No citado prazo, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

11.3 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser apresentados ao pregoeiro para registro e

protocolo no mesmo endereço citado no preâmbulo deste edital durante os dias úteis (9:00 às 17:00 horas);

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

12.3 - Os recursos contra a decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo nas hipóteses em que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante e de julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos;

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via fax.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Superintendência da SAE adjudicará o objeto de cada lote e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 - Quando da necessidade da contratação pelo Departamento interessado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4 – Com as informações do órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.5.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante ao Sistema de Seguridade Social (INSS), o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão gerenciador verificará a sua situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.2 - Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.5.1 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.6 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer a Divisão de Materiais e Patrimônio da SAE, situada a Av. Dr. Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos – SP, para assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14.7 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5.1 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoante o exposto no inciso XII do artigo 11 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2.005, com vistas à celebração da contratação.

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em atendimento as Autorizações de fornecimentos, conforme solicitações do Departamento requisitante, sendo que as entregas deverão

ser feitas no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água Sita a Av. José Marques de Souza nº 555, Vila Brasil – Ourinhos - SP no horário das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da SAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações.

15.2 - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ao) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.3 - Correrão por conta da contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.5 - Constatados irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la com conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

16 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado desde que o objeto tenha sido entregue na forma e condições adquiridas pela SAE e que o documento de cobrança esteja correto.

16.2 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- 10 (dez) dias após a entrega do produto com apresentação da Nota Fiscal /Fatura

17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

17.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

17.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c o artigo 14 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2005.

18.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 5231 de 24 de fevereiro de 2005, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

19 – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

20 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do processo.

20.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5232, de 24 de fevereiro de 2005.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

21.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

21.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Material e Patrimônio da SAE, sito à Avenida Altino Arantes nº 369 - Centro - Ourinhos - São Paulo.

21.6 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste edital.

21.6.1 – A petição deverá ser dirigida a autoridade superior da SAE, que decidirá no prazo 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.6.2 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

21.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referência ;
- b) Anexo II – Modelo Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- e) Anexo V – Modelo de declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração

21.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 20 de março de 2015.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa jurídica para fornecimento de peças e consumíveis para varredora marca CMV modelo VC 2000, conforme quantidades, especificações e demais constantes neste termo de referência.

1.2 Os preços serão registrados por itens, a fim de se possibilitar futuras aquisições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A compra do objeto desta licitação faz-se necessária para suprir as necessidades do material usado continuamente nos Departamento de Limpeza Urbana, para execução da varrição das vias públicas do município de Ourinhos - SP. A relação de materiais constante no Anexo VII foi baseada no consumo dos últimos 12 (doze) da licitação, adicionando-se a este previsão de consumo do próximo ano, para evitar compras em quantidades, menor do que realmente será consumido.

2.2 - Os materiais ora licitados são considerados bens comuns, pela definição trazida pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei 10520/2002, uma vez que possuem especificações usuais no mercado.

3. OBJETO, VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 - Fornecimento dos materiais indicados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	04	UND	PNEU 400 X 8 SOLIDO - COD. A7260	546,25	2.185,00
04	16	PÇS	ESCOVA AUXILIAR PARA VC COD 04203	400,00	6.400,00
05	04	JG	JOGO DE ESCOVA COM 36 CERDAS (12 ESCOVAS CENTRAIS DE 590MM/ 24 ESCOVAS LATERAIS DE 570MM)	1.830,00	9.150,00
06	03	PÇ	RODA LATERAL - RODA NOVEX RB 82I - COD 02289	372,75	1.118,25

3.1. Os valores máximos por item definidos no quadro foram obtidos pela média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, a assim representando o preço de mercado praticado.

3.2 - Cabe ressaltar que tais valores máximos (unitários e totais) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

4 . DA NECESSIDADE DE CONSUMO E DO ARMAZENAMENTO DO MATERIAL

4.1 - Pelas características dos produtos e pela logística disponível, optou-se por registrar os preços, a fim de que possamos adquirir tais produtos de acordo com o fluxo de consumo dos mesmos, garantindo estoques mínimos e preços constantes durante o prazo de vigência da ATA.

5. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

5.1 - O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos.

6. DOS PEDIDOS, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pedidos serão feitos conforme a de compra e seguindo o modelo de Autorização de Fornecimento já usada nesta autarquia.

6.2 – O pagamento será efetuado através da Tesouraria da SAE através de depósito em conta bancária do fornecedor ou através de boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.3 – Determina-se que o prazo de entrega seja de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Deverão estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, impostos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, carga, descarga, seguro, instalação e montagem, treinamento e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto do contrato durante a sua vigência. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta termo, correrão por conta da Natureza de Despesa 3.3.90.30- Material de Consumo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Constituem obrigações:

9.1.1 – DA SAE

- a) Cumprir todas as obrigações assumidas através dos respectivos Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e no Edital;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- e) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitatório alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor.
- f) Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da relação contratual;

9.1.2 – DO FORNECEDOR

- a) Cumprir integralmente o objeto desta licitação;
- b) Executar o objeto em conformidade com as disposições deste termo de referência;
- c) Cumprir o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela SAE, quanto aos materiais fornecidos;
- e) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- g) Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93, não sendo necessária a comunicação previa da SAE.
- h) Comunicar imediatamente ao a SAE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- i) Entregar os materiais em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partit, o objeto deste termo em que se verificarem, vícios, defeito e incorreções;
- k) Submeter-se a fiscalização por parte da SAE;
- l) Submeter-se as disposições legais em vigor;

- m) Apresentar durante a execução do objeto, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto deste Termo;
- o) O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- p) É vedado ao Fornecedor caucionar ou utilizar a respectiva ata para qualquer operação financeira;
- q) Entregar todos os materiais solicitados na Sede da SAE – Ourinhos, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação por parte da SAE.
- q1) Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto no subitem “q” acima, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos materiais;
- u) Substituir, no prazo de 05(cinco) dias corridos, os itens que tiverem cláusula de garantia e que após a entrega e aceite, e durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação, ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para sua ocorrência não tenha contribuído, por ação ou omissão, a SAE.

10. DO CONTRATO

10.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2. Quando da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá indicar formalmente um preposto para representá-las.

10.3. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços e a relação contratual serão acompanhados e fiscalizados nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93, através do Departamento de Administração da SAE, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

Ourinhos, 20 de março de 2015.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

**ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Proponente:
Endereço
Telefone/Fax:
CNPJ/MF N.

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Deverá conter no mínimo a descrição completa com todos dados característicos e identificadores técnicos dos materiais ofertados			

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Validade da proposta:

Prazo de Garantia:

Prazo de entrega:

Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após entrega

Dados do Representante que irá assinar o Contrato:

(Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco

Agencia nº

Conta Corrente nº

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (Modelo)

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº Pelo Sistema de Registro de Preços

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, à Rua, nº, bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº/.., pelo sistema de Registro de Preços, a realizar-se no dia de de, às 9:00 horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV**Modelo de Declaração de Cumprimento da Exigência Prevista no Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93****Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº Pelo Sistema de Registro de Preços**

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, à Rua, nº, bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalve: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalve acima)

ANEXO V

Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº Pelo Sistema de Registro de Preços

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, à Rua, nº, bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalve acima)

ANEXO VII

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua..... nº, Bairro, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no C.N.P.J sob. nº.....

OUTORGADO: Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado de, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante esta Autarquia, durante transcorrer dos trabalhos do processo licitatório podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....

Local e data

.....

Nome da empresa

Nome do Responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

]

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO Nº 451/15****PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/15****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VARREDORA CMV MODELO VC2000.****INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**

Aos dias do mês de do ano de 2015, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Dr. Altino Arantes nº 369, centro, Ourinhos- SP, a seguir denominado simplesmente Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, residente e domiciliado neste município, institui a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão presencial nº 18/15, cujo objeto fora a formalização de registro de preços para aquisição eventual e futura de **PEÇAS PARA VARREDORA CMV MODELO VC2000**, processadas nos termos do Processo de Compras nº 451/15, a qual consiste em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **PEÇAS PARA VARREDORA CMV MODELO VC2000** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do processo licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata de Registro de Preços a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, na qualidade de Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador através da Divisão de Material e Patrimônio, obriga-se:

- a) gerenciar a presente ATA, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação, bem assim como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitação de novas certidões e documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registros, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente ata de registro de preços;
- f) Designar, dentre os servidores da unidade requisitante, gestor de compras que será responsável pelos pedidos do item registrado;
- g) É de competência do Órgão Gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Fornecer o material conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

- c) Fornecer o material no prazo estabelecido no Anexo I, do edital de Licitação do Pregão Presencial nº 18/15;
- d) Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador;
- e) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Presencial nº 18/15;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciados, e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, vigorando até

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Empresa:				
CNPJ:			Telefone	
Endereço:			e-mail	
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado a Contratada através da Tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ou através de Depósito Bancário, ou ordem bancária para pagamentos de Fatura com códigos de Barra, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura;
- b) A nota fiscal será analisada pelo respectivo gestor e atestada, se for o caso;
- c) O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta/ nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- d) Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a SAE procederá à atualização financeira;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OTAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto como também as possíveis alterações da Ata de Registro de Preços, serão publicada no Diário Oficial do Município de

Ourinhos, na forma de extrato, em conformidade com disposto no parágrafo único artigo 61, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado no seguinte casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitadas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse publico, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução Contratual;

Parágrafo Único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo, com despacho fundamentado do Superintendente do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, o FORNECEDOR, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:
 - Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

- Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.
- b) As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.
- c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) As penalidades estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva da autoridade superior desta autarquia, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
- e) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta clausula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os principio da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade de interesse publico, em decorrência de circunstancias fundamentadas em fatos reais e comprovados;
- f) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração notificarão fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providencias no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se as disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial nº 18/15 e seus anexos
- Documento de Habilitação e Proposta Comercial da FORNECEDORA devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

– Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicilio das partes.

Nada mais havendo a tratar, eu, Chefe da Divisão de, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.